

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 001/2019/ALMT
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES,
PARA ATENDER A DEMANDA DA ALMT.**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições declara que:

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso celebrou o Contrato Administrativo nº. 031/2015/SCCC/ALMT, com a PROTAXI – PRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de fretamento de aeronaves, e o período de vigência corresponde a **12/10/2018 a 12/10/2019**.

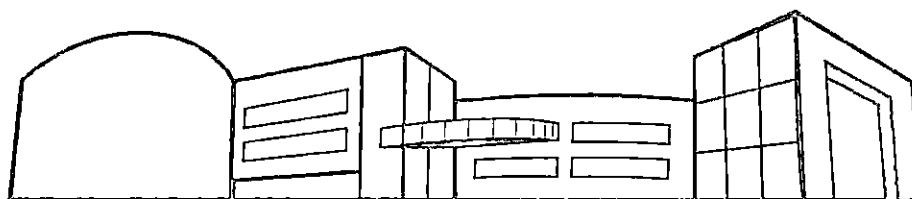
CONSIDERANDO as informações obtidas no **MEM. 295/2019/SG da Secretaria Geral**, que afirma que a Empresa PROTAXI – PRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA, teve a outorga de autorização para operar VENCIDA em 06 de fevereiro de 2019, conforme despacho da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como o Ofício 111/2019/GTOS/GEAM/SAS – ANAC da Gerência de Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos Ltda., notificando a Empresa, ambos devidamente recebidos, mediante Aviso de Recebimento – AR.

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2015/SCCC/ALMT.

CONSIDERANDO o dever de cumprir fielmente as cláusulas do Contrato nº 031/2015/SCCC/ALMT, em que a empresa tem a obrigação de manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência contratual, em especial a Cláusula Sétima.

CONSIDERANDO a **Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 031/2015/SCCC/ALMT** conforme cópia anexa.

CONSIDERANDO que a prestação de serviço de fretamento de



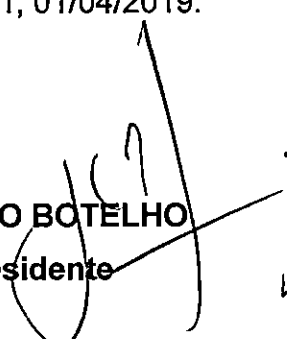
aeronaves permite o deslocamento dos parlamentares, para legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas, ampliar e fortalecer a participação da sociedade nas discussões legislativas e não há possibilidade de ficar sem prestação do referido serviço por serem essenciais para o funcionamento e desenvolvimento das atividades deste Poder.

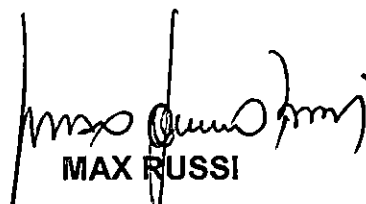
CONSIDERANDO que o prazo de licitação para contratação de serviços dessa natureza alcança 80 dias em média.

RESOLVE:

Declarar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALMT**, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993.

Cuiabá-MT, 01/04/2019.


EDUARDO BOTELHO
Presidente


MAX RUSSI
Primeiro Secretário

